



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) na Segunda CD deste TJD no dia 20 de outubro:

- 1) **Processo Nº 082/2015 – INDICIADO- Capital Clube de Futebol**
Renan Philipe Cavalcante de Carvalho (Atl. Prof. Capital)
TIPIFICAÇÃO: Art. 211 caput do CBJD Art. 258, caput, do CBJD.

Auditor Relator: Dr. Brito.

RESULTADO: “o Presidente da comissão, juntamente com os demais pares, acatou o pedido da Procuradoria, para baixar em diligência o processo para aditamento da denúncia, ficando intimada a Agremiação na pessoa do Sr. Washington, bem como os atletas para comparecerem no dia 26/10/2015 as 19:00 hs.

- 2) **Processo Nº 084/2015 – INDICIADO- Cesar M. (massagista Botafogo/DF)** **TIPIFICAÇÃO: Art. 258 caput e §2º, II, do CBJD.**

Auditor Relator: Dr. Djalma.

RESULTADO: “por unanimidade, desclassifica a tipificação da denúncia, aplica os termos do art. 243-F, e Vota no sentido de aplicar pena de suspensão 03 partidas, multa de R\$1.000, 00, ficando o réu suspenso até o pagamento da multa.”

- 3) **Processo Nº 086/2015 – INDICIADO- Sociedade Esportiva Planaltina-GO, Adelson Jonatan Santos Bonfim (Atl. Prof. Planaltina-GO)**
Diego Alves Ferreira (Atl. Prof. Capital) **TIPIFICAÇÃO: Art. 191, III do CBJD. Art. 254-A, § 1º, II, do CBJD. Art. 254-A, § 1º, II, do CBJD..**

Auditor Relator: Dr. Djalma.

RESULTADO: “Com relação ao Atleta Diego Alves Ferreira, da Equipe Capital, baixar em diligência para que a procuradoria possa verificar possíveis irregularidades e controvérsias no relatório do árbitro, e na relação de atletas. Solicita ainda a procuradoria a intimação do trio de arbitragem para a sessão do dia 26/10/15, já ciente o Representante da



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol

equipe Capital sr. Washington. Quanto a equipe SE Planaltina GO, e o atleta Adelson Jonatan Santos Bonfim, desta agremiação, por unanimidade absolver a equipe. Quanto ao atleta por maioria foi absolvido. Voto vencido Dr. Brito que votou no sentido de aplicar pena de duas partidas ao atleta.

Brasília 20 de outubro de 2015.



BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF